



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **“PORTARIA N.º 15.371”**

**CONSIDERANDO** o PARECER PROJUR 2022/PMNE opinando pela concessão da licença maternidade requerida via sistema informatizado (Protocolo 1.348/2022);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º c/c os arts. 3º, §3º e 141 da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores do Município de Nova Esperança;

**O SR. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

## **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora pública municipal **RENATA MINELLI MAGALHAES DE CARVALHO RAZENTE**, Matrícula 3901, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com base no art. 2º c/c os arts. 3º, §3º e 141 da Lei Complementar n.º 2.510, de 2016, **LICENÇA MATERNIDADE** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 06 de outubro de 2022 a 03 de abril de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início da licença maternidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Moacir Olivatti  
**Prefeito Municipal**

Dalberto Toná  
**Secretário de Administração**